



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 70 de 12 de março de 2019.

Dispõe Sobre Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que dispõe sobre as Atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (*mil duzentos e cinquenta reais*) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que cumprirem carga horária de trabalho de 40 horas semanais, conforme definido pela Lei Federal nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a janeiro 2019.

São Geraldo da Piedade – MG, 12 de março de 2019.


OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito